



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

21/03/11 SP

APROVADO EM SESSÃO

DE 21/03/2011

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI N.º 04/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar as medidas de terrenos urbanos, para fins de escrituração, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado, por esta Lei, a escrituração de terrenos urbanos com área igual ou superior a 175(cento e setenta e cinco) metros quadrados.

Parágrafo Único: - Os proprietários de terrenos urbanos, em Três Barras do Paraná, poderão dividir e escriturar os seus terrenos, dentro dos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 16 de março de 2011.

VALMIR SCHLICKMANN
Presidente